ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 63/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 142/2026

1. OBJETO

Trata-se da "Contratação de empresa especializada para realizar atualização, modernização e reformulação do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal.".

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com a secretaria requisitante "*O Município precisa, urgentemente, por conta da defasagem, atualizar, reformular e modernizar o Estatuto do Funcionalismo Público Municipal é de 27 de setembro de 2002.*" Ainda segundo a mesma "*a Administração avaliou a possibilidade de execução direta da reforma legislativa por meio da mobilização de servidores do próprio quadro funcional do Município. Contudo, constatou-se a total indisponibilidade de pessoal e a ausência de equipe com dedicação exclusiva e qualificação em técnica legislativa estatutária apta a assumir demanda de tamanha envergadura sem prejuízo das rotinas administrativas correntes. No que tange ao mercado privado, restou evidenciado que a reformulação de uma matriz jurídica estatutária não constitui serviço padronizável ou comum. Trata-se de atividade de natureza predominantemente intelectual e de alta complexidade jurídica, cujo resultado impacta diretamente a dotação orçamentária de longo prazo do Município. S*endo o serviço de natureza predominantemente intelectual, torna-se necessária a notória especialização da contratada e a essencialidade dessa expertise para a plena satisfação do objeto. Os documentos enviados pela Requisitante destacam que o "*objeto exige uma metodologia de diagnóstico personalizada e profissional de notória especialização (art. 74, III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021), cujos antecedentes técnicos específicos na matéria ofereçam as garantias necessárias contra vícios de inconstitucionalidade. Sendo o mercado composto por soluções singulares e profissionais de expertises heterogêneas e incomparáveis entre si, conclui-se pela inviabilidade de competição por critérios puramente objetivos de preço, ensejando a contratação direta por inexigibilidade como a via legal adequada para assegurar o interesse público."*

3. FUNDAMENTO

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, c da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Segundo consta nos documentos enviados pela Requisitante tal fundamento jurídico está adequado, pois "*contratação direta por inexigibilidade de licitação (fundamentada no art. 74, III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021), constitui a via legal e técnica adequada para o atingimento dos objetivos estratégicos do Município, mostrando-se viável sob os aspectos operacional, jurídico e orçamentário.*"

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação é de R$ 17.590,00, conforme proposta da contratada. Para a verificação do valor de mercado a Secretaria juntou duas notas fiscais de serviços prestados a outros entes públicos pela empresa a ser contratada conforme § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Ainda de acordo com o Formulário de Pesquisa de Preços, anexo aos autos do processo "*a pesquisa de preços realizada para a Contratação de empresa especializada para realizar, atualização, modernização e reformulação do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal Município de Ipumirim/SC, teve como finalidade verificar os valores praticados no mercado e subsidiar a definição do preço estimado da contratação. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte*."

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa CIAP PROJETO LTDA, CNPJ 08.266.798/0001-20, segundo os documentos preparatórios enviados pela secretaria Requisitante, se deu devido à notória especialização desta em serviços similares. Conforme Documentação em anexo ao processo o Currículo do Professor Carlos Antônio de Souza Coelho é extenso, em prestação de serviços à administração Pública, especialmente municipal, atuando em Prefeituras de todo o país, seja com cursos, capacitações, seminários, assessorias e consultorias nas mais diversas áreas da administração publica, constatando assim sua notória especialização. Na proposta de trabalho para esta contratação apresenta ainda "*6 (seis) ferramentas especializadas, singulares e próprias: a FCP – Filosofia Científica de Pesquisa, o MRL – Mecanismo Racional de Levantamento, o SDA – Sistema Dinâmico de Análise, FCE – Filosofia Científica de Estudo, o MRA – Mecanismo Racional de Avaliação, o SDP – Sistema Dinâmico de Projeto, a FCG – Filosofia Científica de Gestão, o MRE – Mecanismo Racional de Estrutura e o SDC – Sistema Dinâmico de Competência*", que atestam a singularidade do método de trabalho. Segundo a Demandante "*a reformulação de uma matriz jurídica estatutária não constitui serviço padronizável ou comum. Trata-se de atividade de natureza predominantemente intelectual e de alta complexidade jurídica, cujo resultado impacta diretamente a dotação orçamentária de longo prazo do Município.*" Assim sendo o "*objeto exige uma metodologia de diagnóstico personalizada e profissional de notória especialização (art. 74, III, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021), cujos antecedentes técnicos específicos na matéria ofereçam as garantias necessárias contra vícios de inconstitucionalidade. Sendo o mercado composto por soluções singulares e profissionais de expertises heterogêneas e incomparáveis entre si, conclui-se pela inviabilidade de competição por critérios puramente objetivos de preço, ensejando a contratação direta por inexigibilidade como a via legal adequada para assegurar o interesse público.*"

6. HABILITAÇÃO

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no Decreto Municipal nº 3.013 de Novembro de 2025, que regulamenta no âmbito deste município as regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Assim foram solicitadas as seguinte documentação foi solicitada:

I. Comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;
II. Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
III. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
IV. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
V. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
VII. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
VIII. Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
IX. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
X. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) (CPF) dos Sócios;
XI. Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
XII. Atestado de comprovação da capacidade técnica, experiência profissional, qualificação especializada e adequação da proposta às necessidades da Administração Municipal.

A contratada apresentou a documentação solicitada e demonstrou estar habilitada quanto a regularidade jurídica, fiscal e técnica, elementos imprescindíveis para a contratação, seguindo os trâmites do Decreto Municipal nº 3.013, DE NOVEMBRO DE 2025 e a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. ANEXOS

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II - Documento de Formalização de Demanda

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Anexo IV – Termo de Referência

Ipumirim, 02 de Setembro de 2026.

Anoar Rossetto
Agente de Contratações

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° __/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.814.575/0001-02, com sede na Av. Dom Pedro II, 230, Centro, Ipumirim, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VALDIR ZANELLA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP. _____, CNPJ nº _____, neste ato representado por//////////////////////, tem justo e acordado celebrar o instrumento de contrato, amparado no art. 74, III c, da Lei Federal nº 14.133/21, proposta da CONTRATADA, Processo de Licitação n° __/2026, Inexigibilidade de Licitação Nº __/2026 homologado em __de Abril de 2026 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste instrumento "Contratação de empresa especializada para realizar, atualização, modernização e reformulação do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal", conforme, proposta da empresa e anexos deste processo, sintetizados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor
1	ATUALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL	**R$ 17.590,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

2.1.1 – Realizar o projeto segundo o prazo e a orientação técnica e metodológica do princípio básico da administração quântica;

2.1.2 – Cobrir todos os custos dos trabalhos de sua equipe técnica e administrativa, necessários à execução das tarefas;

2.1.3 – Emitir a Nota Fiscal de Fatura nas datas do vencimentos do pagamentos.

2.1.4 – Executar o projeto nas datas estabelecidas no cronograma físico;

2.1.5 - Entregar, em mídia digital, o Relatório Diagnóstico do Atual Estatuto do Funcionalismo Público Municipal e o Projeto do Novo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal.

2.2 OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:

2.2.1 – Disponibilizar servidores para participarem das Entrevistas Funcionais, dos Levantamentos Físicos e dos Questionários Técnicos sobre o Atual Estatuto do Funcionalismo Público Municipal (Jurídico, Estrutural e Operacional);

2.2.2 – Tomar, em tempo hábil, durante a realização dos trabalhos, as decisões que

se fizerem necessárias ao seu prosseguimento;

2.2.3 – Atestar, ao final dos trabalhos, por escrito, a realização do projeto, o grau de essencialidade do trabalho realizado, a transferência de tecnologia do serviço empreendido, o nível de satisfação com o resultado obtido, a qualidade do projeto executado e o respeito às obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 Este contrato terá vigência de 6 meses contados da assinatura, podendo ser

prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.2 Os serviços técnicos relativos ao Projeto a que se refere este instrumento contratual iniciarão e terminarão em 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão do empenho.

3.3 Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos desta proposta, esse prazo poderá ser prorrogado de comum acordo entre a PREFEITURA e o CIAP.

CLÁUSULA QUARTA– MODELO DE EXECUÇÃO:

4.1 – A contratada deverá Levantar de Dados para Elaboração do Relatório Diagnóstico do Atual Estatuto do Funcionalismo Público Municipal:

4.1.1 – Coletar dados para pesquisar, analisar e avaliar o atual Estatuto do Funcionalismo Público Municipal;

4.1.2 – Pesquisar informativa realizada, através de questionário.

4.2 – Elaborar o Relatório Diagnóstico do Atual Estatuto do Funcionalismo Público Municipal:

4.2.1 – Elaborar e enviar, por e-mail, o relatório diagnóstico do atual Estatuto do Funcionalismo Público Municipal;

4.2.2 – Fornecer relatório diagnóstico em mídia eletrônica.

4.3 – Elaborar o Projeto do Novo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal:

4.3.1 – Elaborar e enviar, por e-mail, para análise da prefeitura, o Projeto do Novo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal;

4.3.2 – Fornecer o projeto em mídia eletrônica

CLÁUSULA QUINTA– VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor da contratação corresponde a R$ 17.590,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa reais), a serem pagos em duas parcelas iguais: do valor de: R$ 8.795,00 (oito mil, setecentos e noventa e cinco reais)

5.2 Primeira Parcela de R$ 8.795,00, vencível até 10 (dez) dias após a data da conclusão do:

5.1.1 – Levantamento de Dados para Elaboração do Relatório Diagnóstico do Atual

Estatuto do Funcionalismo Público Municipal;

5.1.2 – Elaboração do Relatório Diagnóstico do Atual Estatuto do Funcionalismo

Público Municipal.

5.2 – Segunda Parcela de R$ 8.795,00, vencível até 10 (dez) dias após a data da conclusão do Projeto do Novo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos próprios do CONTRATANTE, com a seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

2.003 GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – 10-3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO DO CONTRATO E SUA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Compete ao fiscal do contrato:

7.2.1 Acompanhar a execução dos serviços;

7.2.2 Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.3 Registrar ocorrências relacionadas à execução;

7.2.4 Solicitar correções e adequações necessárias;

7.2.5 Emitir atesto para fins de liquidação e pagamento;

7.2.6 Comunicar formalmente irregularidades à Administração.

7.3 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO

8.1 Este contrato deverá ser executado diretamente pelo _____, vedada sua cessão ou subcontratação sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 A inobservância de qualquer cláusula deste contrato poderá resultar nas seguintes sanções;

a) Advertência.
b) Multa conforme dosimetria prevista na legislação aplicável.
c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 As sanções serão aplicadas observando o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA– HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

10.1 Respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, a extinção do contrato poderá ser feita pelas partes, observando-se as condições, hipóteses e regras previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a:

11.1 cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

11.2 resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar,compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

§1º. As partes obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

§2º. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará as partes o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ipumirim SC, para dirimir os litígios decorrentes do contrato. Por isso, renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ASSINATURA

14.1 As partes convencionam que o contrato poderá ser assinado por meio eletrônico ou digital, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil. As partes não contestarão sua validade, conteúdo e integridade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Ipumirim, de Junho de 2026.

_____	_____
VALDIR ZANELLA	**///////////////**
PREFEITO MUNICIPAL	**Contratada**
Contratante	

Fiscal do Contrato

Testemunhas

_____ _____

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº do Processo:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ipumirim

Setor requisitante: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Responsável pela Demanda: Igor Zancan

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar, atualização, modernização e reformulação do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal.

2. Justificativa da necessidade da contratação: O Município precisa, urgentemente, por conta da defasagem, atualizar, reformular e modernizar o Estatuto do Funcionalismo Público Municipal é de 27 de setembro de 2002.

3. Descrições e quantidades:

Item	Descrição	Qtde	Valor Un.	Valor Total
Único	ATUALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL	1	R$ 17.590,00	R$ 17.590,00

4. Grau de prioridade da compra: ALTO

5. Necessita de análise de riscos:
() SIM **(x) Não**
Justificativa: Contratação de empresa especializada para realizar, atualização, modernização e reformulação do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal.

6. Previsão no PCA
() SIM Descrição

(x) Não, precisa incluir

7. Estimativa de valor: O valor estimado é de R$ 17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais)

8. **Prazo de entrega/ execução**: 180 dias.

9. Recursos orçamentários: Os pagamentos a serem efetuados em decorrência dos serviços objeto desta licitação ocorrerão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão 03- Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças.

Projeto/Atividade: Elemento 10 – 3.3.90 00 00 00 00 00 – Aplicações diretas.

10. Local e horário da entrega/execução: Prefeitura Municipal, no prazo aproximadamente de 120 dias.

11. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: sim.

12. Indicação do fiscal do contrato: Mireli Frigeri

Ipumirim/SC, 14 de Agosto de 2026.

_____	_____
Mireli Frigeri	Igor Zancan
Auxiliar ADM – Chefe de Gabinete	Secretário Municipal de ADM, Planejamento e Finanças

OBSERVAÇÕES: -

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação. O estudo visa demonstrar a necessidade pública, avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação e identificar a solução de mercado mais vantajosa, em estrita observância aos princípios da eficiência, da eficácia e da segregação de funções que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Fundamentação: A demanda fundamenta-se no interesse público de adequação normativa, em cumprimento ao art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O problema a ser resolvido: Desatualização e obsolescência do atual Estatuto do Funcionalismo Público Municipal frente às modernas práticas de gestão de pessoas e ao ordenamento constitucional vigente. A contratação visa instituir uma legislação célere, responsiva e que garanta a segurança jurídica necessária às rotinas operacionais e administrativas do Município.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO OU JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O Município de Ipumirim possui o Plano de Contratações Anual (PCA) devidamente instituído. Contudo, a presente demanda não foi contemplada no instrumento originário em razão do surgimento de fatos supervenientes ao fechamento do plano. Diante da necessidade de salvaguardar a segurança jurídica das rotinas de pessoal e estancar passivos trabalhistas iminentes, justifica-se a inclusão extraordinária e a tramitação prioritária desta contratação, em consonância com as diretrizes de modernização da Administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A escolha da solução baseia-se em critérios técnicos objetivos, balizados no art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:

1º Requisito: Exigência de contratada com notória especialização e histórico técnico em consultoria legislativa aplicada ao direito administrativo de servidores públicos.
2º Requisito: Prestação de serviço essencial e customizado, que garanta a entrega de produtos perfeitamente adequados às peculiaridades estruturais do Município.
3º Requisito: Inviabilidade de competição configurada devido a referência da metodologia de execução e à notória especialização indispensável para o alcance dos resultados pretendidos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A definição quantitativa e o preço referencial foram obtidos por meio de análise paramétrica e orçamentos do setor. O objeto será contratado sob regime de execução global, estruturado em item único para fins de coordenação técnica:

Item	Descrição	Qtde	Valor Un.	Valor Total
Único	ATUALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL	**1**	R$ 17.590,00	R$ 17.590,00

Memória de Cálculo Adotada:

Etapa 1: Levantamento de dados para o Relatório Diagnóstico: **R$ 3.000,00**
Etapa 2: Elaboração do Relatório Diagnóstico do atual Estatuto: **R$ 3.000,00**
Etapa 3: Elaboração técnica da Minuta do Projeto de Lei do Novo Estatuto: **R$ 11.590,00**

LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A Administração avaliou a possibilidade de execução direta da reforma legislativa por meio da mobilização de servidores do próprio quadro funcional do Município. Contudo, constatou-se a total indisponibilidade de pessoal e a ausência de equipe com dedicação exclusiva e qualificação em técnica legislativa estatutária apta a assumir demanda de tamanha envergadura sem prejuízo das rotinas administrativas correntes.

No que tange ao mercado privado, restou evidenciado que a reformulação de uma matriz jurídica estatutária não constitui serviço padronizável ou comum. Trata-se de atividade de natureza predominantemente intelectual e de alta complexidade jurídica, cujo resultado impacta diretamente a dotação orçamentária de longo prazo do Município. A referência
do objeto exige uma metodologia de diagnóstico personalizada e profissional de notória especialização (art. 74, III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021), cujos antecedentes técnicos específicos na matéria ofereçam as garantias necessárias contra vícios de inconstitucionalidade. Sendo o mercado composto por soluções singulares e profissionais de expertises heterogêneas e incomparáveis entre si, conclui-se pela inviabilidade de competição por critérios puramente objetivos de preço, ensejando a contratação direta por inexigibilidade como a via legal adequada para assegurar o interesse público.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução compreende a prestação de serviços técnicos integrados divididos em três entregas sequenciais e interdependentes: auditoria diagnóstica da legislação municipal vigente, consolidação do relatório de inconformidades e redação técnica final do Projeto de Lei do Novo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO, DA CONTRATAÇÃO:

A contratação **não será objeto de parcelamento**. A divisão das etapas comprometeria a homogeneidade técnica, a unidade de pensamento metodológico e a segurança jurídica da norma a ser editada. A centralização da execução em um único prestador é tecnicamente necessária para assegurar a uniformidade sistêmica do Estatuto.

DEMONSTRATIVO DOS REZULTADOS PRETENDIDOS:

Busca-se a entrega de um instrumento normativo atualizado, harmônico com a jurisprudência atualizada dos tribunais superiores e apto a otimizar a gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros do Município, gerando eficiência e redução de passivos trabalhistas.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para assegurar a eficácia da gestão e da fiscalização contratual, o Termo de Referência fixará obrigações relativas ao detalhamento metodológico, cronograma físico-financeiro vinculante e modelos padronizados de relatórios técnicos para a liquidação e o recebimento das parcelas do serviço.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E(OU) INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas contratações correlatas, concomitantes ou interdependentes em andamento que possam interferir, retardar ou impactar a execução do objeto deste planejamento.

IMPACTOS AMBIENTAIS:

Por se tratar de serviço de natureza eminentemente intelectual e consultiva, a contratação não gera impactos ambientais negativos. Restam dispensadas medidas de mitigação ou logística reversa, prevendo-se apenas a diretriz de tramitação e entrega dos produtos em formato digital para a redução do consumo de recursos físicos.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante do exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se a contratação plenamente viável e oportuna. A viabilidade restou demonstrada pela absoluta impossibilidade de execução direta com o quadro funcional próprio — face à carência de pessoal qualificado em técnica legislativa estatutária e ao risco de prejuízo às rotinas correntes —, associada à natureza predominantemente intelectual e singular do objeto.Considerando que a reformulação da matriz jurídica estatutária não é um serviço comum e exige notória especialização para mitigar riscos de inconstitucionalidade, a

modelagem se mostra alinhada ao interesse público. O provimento externo, a ser processado via contratação direta por inexigibilidade de licitação (fundamentada no art. 74, III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021), constitui a via legal e técnica adequada para o atingimento dos objetivos estratégicos do Município, mostrando-se viável sob os aspectos operacional, jurídico e orçamentário.Ipumirim, SC – 14 de Agosto de 2026

Ipumirim, S/C – 14 de Agosto de 2026

Igor Zancan

Secretário Municipal de ADM. Planejamento e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar, atualização, modernização e reformulação do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Administração avaliou a possibilidade de execução direta da reforma legislativa por meio da mobilização de servidores do próprio quadro funcional do Município. Contudo, constatou-se a total indisponibilidade de pessoal e a ausência de equipe com dedicação exclusiva e qualificação em técnica legislativa estatutária apta a assumir demanda de tamanha envergadura sem prejuízo das rotinas administrativas correntes.

No que tange ao mercado privado, restou evidenciado que a reformulação de uma matriz jurídica estatutária não constitui serviço padronizável ou comum. Trata-se de atividade de natureza predominantemente intelectual e de alta complexidade jurídica, cujo resultado impacta diretamente a dotação orçamentária de longo prazo do Município. A referência do objeto exige uma metodologia de diagnóstico personalizada e profissional de notória especialização (art. 74, III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021), cujos antecedentes técnicos específicos na matéria ofereçam as garantias necessárias contra vícios de inconstitucionalidade. Sendo o mercado composto por soluções singulares e profissionais de expertises heterogêneas e incomparáveis entre si, conclui-se pela inviabilidade de competição por critérios puramente objetivos de preço, ensejando a contratação direta por inexigibilidade como a via legal adequada para assegurar o interesse público.

3–DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução é a contratação de uma empresa especializada para A ATUALIZAÇÃO**, MODERNIZAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL** englobará o Levantamento de Dados para Elaboração do Relatório Diagnóstico do Atual Estatuto do Funcionalismo Público Municipal, a Elaboração do Relatório Diagnóstico do Atual Estatuto do Funcionalismo

Público Municipal e a Elaboração do Projeto do Novo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal.

Para chegar a essa solução, a Administração avaliou a possibilidade de execução direta da reforma legislativa por meio da mobilização de servidores do próprio quadro funcional do Município. Contudo, constatou-se a total indisponibilidade de pessoal e a ausência de equipe com dedicação exclusiva e qualificação em técnica legislativa estatutária apta a assumir demanda de tamanha envergadura sem prejuízo das rotinas administrativas correntes.

No que tange ao mercado privado, restou evidenciado que a reformulação de uma matriz jurídica estatutária não constitui serviço padronizável ou comum. Trata-se de atividade de natureza predominantemente intelectual e de alta complexidade jurídica, cujo resultado impacta diretamente a dotação orçamentária de longo prazo do Município. A referência do objeto exige uma metodologia de diagnóstico personalizada e profissional de notória especialização (art. 74, III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021), cujos antecedentes técnicos específicos na matéria ofereçam as garantias necessárias contra vícios de inconstitucionalidade. Sendo o mercado composto por soluções singulares e profissionais de expertises heterogêneas e incomparáveis entre si, conclui-se pela inviabilidade de competição por critérios puramente objetivos de preço, ensejando a contratação direta por inexigibilidade como a via legal adequada para assegurar o interesse público.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A escolha da solução baseia-se em critérios técnicos objetivos, balizados no art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:

1º Requisito: Exigência de contratada com notória especialização e histórico técnico em consultoria legislativa aplicada ao direito administrativo de servidores públicos.

2º Requisito: Prestação de serviço essencial e customizado, que garanta a entrega de produtos perfeitamente adequados às peculiaridades estruturais do Município.

3º Requisito: Inviabilidade de competição configurada devido à referência da metodologia de execução e à notória especialização indispensável para o alcance dos resultados pretendidos.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, de acordo com a alínea "e" do inciso XXIII do art. 6º da Lei Ordinária Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1 – Levantamento de Dados para Elaboração do Relatório Diagnóstico do Atual Estatuto do Funcionalismo Público Municipal:
5.1.1 – Objetivo: Coletar dados para pesquisar, analisar e avaliar o atual Estatuto do Funcionalismo Público Municipal;
5.1.2 – Mecanismo: Pesquisa informativa realizada, através de questionário.

5.2 – Elaboração do Relatório Diagnóstico do Atual Estatuto do Funcionalismo Público Municipal:
5.2.1 – Objetivo: Elaborar e enviar, por *e-mail*, o relatório diagnóstico do atual Estatuto do Funcionalismo Público Municipal;
5.2.2 – Mecanismo: Relatório diagnóstico em mídia eletrônica.

5.3 – Elaboração do Projeto do Novo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal:
5.3.1 – Objetivo: Elaborar e enviar, por *e-mail*, para análise da prefeitura, o Projeto do Novo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal;
5.3.2 – Mecanismo: Projeto em mídia eletrônica.

5.4 – O prazo do Contrato será de 6 meses, sendo que a execução do objeto deverá ser realizada em 30 (trinta) dias, após a assinatura do mesmo.

6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Fundamentação: Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, de acordo com a alínea "f" do inciso XXIII do art. 6º da Lei Ordinária Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

A gestão do contrato deverá ser desenvolvida pelo acompanhamento das etapas a serem executadas e pela fiscalização dos prazo que deverão ser cumpridos pela contratante, conforme a descrição abaixo:

6.1 – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS 1 – Até 5 (Cinco) Dias Após a Data da Emissão do Empenho: Levantamento de Dados para Elaboração do Relatório Diagnóstico do Atual Estatuto do Funcionalismo Público Municipal. Atividade a ser realizada na **CGP – Central de Gestão de Projetos** do CIAP:

6.2 – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS 2 – Até 10 (dez) Dias Após a Data da Emissão do Empenho: Elaboração do Relatório Diagnóstico do Atual Estatuto do Funcionalismo Público Municipal. Atividade a ser realizada na **CGP – Central de Gestão de Projetos** do CIAP:

6.3 – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS 3 – Até 30 Dias (trinta) Após a Data da Emissão do Empenho: Elaboração do Projeto do Novo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal. Atividade a ser realizada na **CGP – Central de Gestão de Projetos** do CIAP.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Fundamentação: Alínea "g" do inciso XXIII do art. 6º da Lei Ordinária Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
Os critérios de medição deverão ser baseados no acompanhamento das etapas a serem executadas e na fiscalização dos prazo que deverão ser cumpridos pela contratante, conforme a descrição abaixo:

7.1 – Serão pagas em duas parcelas iguais: do valor de: R$ 8.795,00 (oito mil, setecentos e noventa e cinco reais), inicial e após concluídas as atividades, a 2ª parcela será paga.
7.1.1 – Levantamento de Dados para Elaboração do Relatório Diagnóstico do Atual Estatuto do Funcionalismo Público Municipal. Atividade a ser realizada na **CGP – Central de Gestão de Projetos** do CIAP:

7.1.2 – Elaboração do Relatório Diagnóstico do Atual Estatuto do Funcionalismo Público Municipal. Atividade a ser realizada na **CGP – Central de Gestão de Projetos** do CIAP:

7.1.2 – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS 3: Elaboração do Projeto do Novo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal. Atividade a ser realizada na **CGP – Central de Gestão de Projetos** do CIAP.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme, conclusão do ETP, a escolha do fornecedor, será feita por meio de Inexibilidade. A contratação se mostrou plenamente viável e oportuna. A viabilidade restou demonstrada pela absoluta impossibilidade de execução direta com o quadro funcional próprio — face à carência de pessoal qualificado em técnica legislativa estatutária e ao risco de prejuízo às rotinas correntes —, associada à natureza predominantemente intelectual e singular do objeto. Considerando que a reformulação da matriz jurídica estatutária não é um serviço comum e exige notória especialização para mitigar riscos de inconstitucionalidade, a modelagem se mostra alinhada ao interesse público. O provimento externo, a ser processado via contratação direta por inexigibilidade de licitação (fundamentada no art. 74, III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021), constitui a via legal e técnica adequada para o atingimento dos objetivos estratégicos do Município, mostrando-se viável sob os aspectos operacional, jurídico e orçamentário. Ipumirim, SC – 14 de Agosto de 2026

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado, de acordo com a alínea “i” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Ordinária Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

A estimativa do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, é:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Único	ATUALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL	1	R$ 17.590,00	R$ 17.590,00

A estimativa do valor da contratação, acompanhadas das memórias de cálculo. é:

A **ATUALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL** englobará o Levantamento de Dados para Elaboração do Relatório Diagnóstico do Atual Estatuto do Funcionalismo Público Municipal (R$ 3.000,00), a Elaboração do Relatório Diagnóstico do Atual Estatuto do Funcionalismo Público Municipal (R$ 3.000,00) e a Elaboração do Projeto do Novo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal (R$ 11.590,00).

Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos foram retirados de contratações recentes, realizadas pelo Município.

Informamos, também, que, pelo objeto pretendido, considerando a interdependência com outras contratações, a estimativa das quantidades para a contratação, possibilita uma economia de escala.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.003 GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – 10-3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

Ipumirim – S/C, 14 de Agosto de 2026.

Igor Zancan

Secretário Municipal de ADM, Planejamento e Finanças